



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.557 DE 31 DE AGOSTO DE 1992

Suplementa verbas do orçamento vigente.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente - da Prefeitura Municipal de Palmital:

Manutenção da Câmara Municipal

3111 - Pessoal civil.....Gr	200.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....Gr	20.000.000,00
3120 - material de consumo.....Gr	30.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Gr	50.000.000,00
3251 - Inativos.....Gr	20.000.000,00
3253 - Salario familia.....Gr	10.000.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente....Gr	5.000.000,00

Manutenção dos Serviços Administrativos

3111 - pessoal civil.....Gr	220.000.000,00
3113 - Obrigação patronais.....Gr	20.000.000,00
3120 - material de consumo.....Gr	50.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Gr	200.000.000,00
3251 - inativos.....Gr	60.000.000,00

Manutenção da Escola Pré-Primária

3111 - pessoal civil.....Gr	60.000.000,00
3120 - material de consumo.....Gr	20.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Gr	20.000.000,00

Manutenção do ensino Fundamental

3111 - pessoal civil.....Gr	100.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....Gr	10.000.000,00
3120 - material de consumo.....Gr	30.000.000,00

Construção da Cozinha Piloto

4110 - Obras e instalações.....Gr	100.000.000,00
-----------------------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.557- fls. 2

Manutenção da Merenda Escolar

3120 - material de consumo.....Gr 100.000.000,00

Manutenção do Setor Esportivo

3111 - pessoal civil.....Gr 10.000.000,00

3113 - obrigações patronais.....Gr 3.000.000,00

Manutenção do transporte escolar

3111 - pessoal civil.....Gr 40.000.000,00

3120 - material de consumo.....Gr 200.000.000,00

Manutenção do Centro Cultural

3111 - pessoal civil.....Gr 15.000.000,00

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3132 - Outros serviços e encargos.....Gr 10.000.000,00

3231 - Subvenções sociais.....Gr 10.000.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

3132 - Outros serviços e encargos.....Gr 70.000.000,00

Manutenção dos serviços funerários

3111 - pessoal civil.....Gr 5.000.000,00

Obras de extensão da rede elétrica e outros

4110 - obras e instalações.....Gr 30.000.000,00

Manutenção da Iluminação Pública

3111 - pessoal civil.....Gr 5.000.000,00

3120 - material de consumo.....Gr 100.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Gr 200.000.000,00

3251 - inativos.....Gr 15.000.000,00

Manutenção de praças, parques e jardins

3120 - material de consumo.....Gr 5.000.000,00

Manutenção do matadouro municipal

3111 - pessoal civil.....Gr 25.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Gr 5.000.000,00

Manutenção do serviço de saneamento

3111 - pessoal civil.....Gr 5.000.000,00

Construção de Pontes, garagens e outros

4110 - obras e instalações.....Gr 30.000.000,00

Manutenção do serviço rodoviário

3111 - pessoal civil.....Gr 100.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.557 - fls. 3

3120 - material de consumo.....Gr	200.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.. ..Gr	100.000.000,00
3243 - salario familia.....Gr	5.000.000,00
Manutenção de vias urbanas	
3120 - material de consumo.....Gr	10.000.000,00
Manutenção do cartorio eleitoral	
3132 - outros serviços e encargos.....Gr	5.000.000,00
Manutenção do hotel municipal	
3120 - material de consumo.....Gr	<u>10.000.000,00</u>
total.....Gr	2.538.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do -
artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de -
arrecadação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data--
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 31 de agos-
to de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Pre--
feitura Municipal de Palmital, em 31 de agosto de 1992.

Oswaldo Rayagnani
encarregado do expediente